

PORTARIA Nº 916 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera a outorga de DALÍRIO GROSS o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Água Parada, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3237/2025, de 16 de julho de 2025, do processo SIGA Nº 1404/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de DALÍRIO GROSS, CPF: 247.739.800-87, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Água Parada, Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-9 – Alto Xingu; com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão, algodão e outros na Fazenda Vale Verde, no município de CANARANA/MT; com as seguintes características:

I - **Captação 01- Bombeamento mestre**, no Córrego Água Parada, nas coordenadas: Lat.13°21'27,92"S, Long.52°43'56,77"W, e, vazão máxima de captação de 0,266327 m³/s (958,8 m³/h e 266,32 L/s); variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do Anexo. A captação atenderá a um reservatório de 333.429,9m³, a partir do qual os

equipamentos de irrigação (Pivôs Centrais 1, 2, 3, 4, e 5), com área irrigada total de 458,5 hectares, serão abastecidos.

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **16 de julho de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 1.032 de 14/08/2024, processo SIGA nº 960/2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.808 em 16/08/2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de julho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Água Parada

Coordenadas Geográficas – Lat.13°21'27,92"S, Long.52°43'56,77"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,266327	14	10
Fevereiro	0,266327	18	28
Março	0,266327	18	28
Abril	0,266327	15	16
Maiο	0,266327	21	28
Junho	0,266327	17	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,266327	20	30
Agosto	0,266327	23	31
Setembro	0,266327	20	30
Outubro	0,266327	12	29
Novembro	0,266327	14	10
Dezembro	0,266327	14	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 22/07/2025 as 08:49:28.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **ZXATF64A8** e o código CRC **15889930**.
